



**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 1.270, de 1º de agosto de 2012.

Autoriza o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2012.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Jaime Alvino Starke, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, pelo Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2012, nos seguintes programas de trabalho, respectivas categorias econômicas e quantias abaixo indicados:

05-SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02- Fundo Municipal de Saúde- Rec. Vinculados

10- Saúde

0107- Assistência Médica a População

302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.027- Programa de Atendimento Médico

4.4.90.52.00.00.00.00– Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00(cem mil reais).

Fonte de Recurso: 4292- Aquisição de Ambulância

05-SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01- Fundo Municipal de Saúde- Rec. Próprio

10- Saúde

0107- Assistência Médica a População

302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.027- Programa de Atendimento Médico

4.4.90.52.00.00.00.00– Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

Fonte de Recurso: 0040- Ações e Serviços Públicos de Saúde- ASPS

Valor Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

Art. 2º Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Especial de que trata o art.1º desta Lei, recursos provenientes do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso: 4292- Aquisição de Ambulância no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), e do superávit financeiro de 2011 da fonte de recurso 0001 no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 1º de agosto de 2012.

Visto Legal

Brisa Bittencourt Villas Bôas
Procuradora

Jaime Alvino Starke
Prefeito Municipal